

PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Francisco Beltrão - Paraná
ARCELINO LEAL SANTOS
 OFICIAL REGISTRADOR
ONETE M. B. LEAL SANTOS
 OFICIAL SUBSTITUTA
 Rua Octaviano Teixeira das Santos, 919 - Fone: (46) 3523-2421
 85.601-030 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL DE LOTEAMENTO

ARCELINO LEAL SANTOS, Agente Delegado do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital vem ou dele tomarem conhecimento, que em cumprimento ao que determina a LEI FEDERAL Nº 6.766/79 (Lei dos Loteamentos) e das demais disposições legais, em seu Serviço Registral, localizado à Avenida Porto Alegre nº 245, nesta cidade, acham-se depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, para a efetivação do Registro do Loteamento denominado de "LOTEAMENTO BENKA", a ser implantado sobre o imóvel denominado "CHÁCARA Nº 16-REMANESCENTE, originária da Subdivisão da antiga Chácara nº 16 do Patrimônio de Francisco Beltrão - 3ª Parte - 2ª Seção, localizada no Perímetro Urbano desta cidade de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Francisco Beltrão-PR, com área de 4.725,08m2. (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco metros e oito décimos quadrados), com os limites e confrontações descritos na MATRÍCULA Nº 26.042 deste Serviço Registral, em nome da Senhora ANASTÁCIA BENKA, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I. RG nº 4.498.194-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 627.707.219/68, residente e domiciliada nesta cidade.

O referido Loteamento está composto por 02 (Duas) Quadras com um total de 11 (Onze) LOTES URBANOS, com uma Área Total de 4.047,10m2.; e 01 (uma) Vias Pública (Travessa) com 677,98m2.-

O Projeto do Loteamento foi aprovado de acordo com a Lei Municipal nº 3.781/2010 de 08/12/2010 e autorizado a sua execução através do Decreto Municipal nº 363/2010 de 15/12/2010, ambos do Município de Francisco Beltrão-PR.

O presente Edital será publicado em Jornal local desta cidade, de circulação regional diária, durante 03 (três) dias consecutivos.

Após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação, sem que tenha havido qualquer impugnação, proceder-se-á o registro do referido Loteamento.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2011
 Arcelino Leal Santos - Agente Delegado

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eneas Marques - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2010
 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra DALVA MARIA BONETTE VANDERLINDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2008 de 09 de abril de 2008.

Art. 1º Tornar Público a aprovação do Plano Municipal de Atendimento à Criança e o Adolescente do Ano de 2011 em conformidade com a deliberação da plenária de 22/12/2010.
 Eneas Marques, 23 de dezembro de 2010.
 DALVA MARIA BONETTE VANDERLINDE
 Presidente do CMDCA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssimo Senhor,
RAUL PIRES DE ARAGÃO E MELO NETO

Sócio-Administrador e Representante Legal da Empresa "TARGET CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA".

O Escritório Contábil "ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA W.J.F.", inscrito junto ao CNPJ sob nº 06.090.411/0001-00, estabelecido à Rua Simão Faquinello nº323, centro, cidade de Pranchita, Estado do Paraná, por seu Representante Legal ao final assinado, vem respeitosamente através deste veículo de comunicação, em face de não mais ter sido localizada a empresa supra junto ao endereço constante de seu Contrato Social Constitutivo, nem tampouco o paradeiro de seus sócios respectivos, NOTIFICÁ-LO na condição de sócio-administrador para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, compareça junto ao nosso ESCRITÓRIO no endereço supra para fins de tratar assuntos referentes à empresa, quando lhe serão entregues todos os documentos pertencentes à mesma, o que fazemos no sentido de prover a conservação e ressalva de nossos direitos bem como para prevenir eventuais responsabilidades.

Atenciosamente
WLADIMIR JOÃO FREDDO
 Representante Legal
 Contador Responsável

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssima Senhora,
PALOMA MIRANDA FRAGUAS

Sócio-Administradora e Representante Legal da Empresa "PALOMA M FRAGUAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".

O Escritório Contábil "ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA W.J.F.", inscrito junto ao CNPJ sob nº 06.090.411/0001-00, estabelecido à Rua Simão Faquinello nº323, centro, cidade de Pranchita, Estado do Paraná, por seu Representante Legal ao final assinado, vem respeitosamente através deste veículo de comunicação, em face de não mais ter sido localizada a empresa supra junto ao endereço constante de seu Contrato Social Constitutivo, nem tampouco o paradeiro de seus sócios respectivos, NOTIFICÁ-LA na condição de sócia-administradora para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, compareça junto ao nosso ESCRITÓRIO no endereço supra para fins de tratar assuntos referentes à empresa, quando lhe serão entregues todos os documentos pertencentes à mesma, o que fazemos no sentido de prover a conservação e ressalva de nossos direitos bem como para prevenir eventuais responsabilidades.

Atenciosamente
WLADIMIR JOÃO FREDDO
 Representante Legal
 Contador Responsável

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
 EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e cartório da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão, sito na Rua Ten. Carnagó - 2112, edifício do Fórum, se processam aos termos de uma ação de Usucapião, sob n.º 459/2010, movida por Clóvis Sai e outro contra Miguel Mildemberger, referente ao imóvel "lote de terras n.º 07, gleba 57-FB, transcrito no 1º C.R.I., sob a matrícula n.º 12.748", DESPACHO INICIAL: - 1. Recebo a petição de fls. 31 e os documentos de fls. 32/43 concernendo a petição inicial. 2. Citem-se, com prazo de 15 (quinze) dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito/registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel. 3. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados. 4. Intimem-se, por via postal, para que manifestem interesse na causa os representantes da União, do Estado e do Município, encaminhando-se cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 5. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público. 6. Intimações e diligências necessárias. Francisco Beltrão, 03 de maio de 2010. a) Fernanda M. Z. Assis Monteiro, Juíza de Direito. F: para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de citação, para contestar a presente ação, querendo, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. ADVERTÊNCIA: Presume-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados pelo réu (art. 285 e 319 - CPC). Prazo para contestação de 15 (quinze) dias. OBS: A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.
 Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2011.

PAULO R. CEZARI - Aux.
 Juramentado da 1ª Vara Cível
 FERNANDA M. Z. A. MONTEIRO
 JUÍZA DE DIREITO

ASSERMUP- Associação dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos por seu Presidente abaixo mencionado, no uso das atribuições legais que lhe confere CONVOCA todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada dia 15 DE JUNHO DE 2011, quarta-feira, tendo como local o prédio da associação, localizado no Bairro Esperança, às 18:00 horas em Primeira Convocação com maioria absoluta dos associados e em Segunda Convocação às 18:30 horas com qualquer número de presentes, para discutir:
 1º - LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
 2º - ASSUNTOS GERAIS.
 Dois Vizinhos, 09 de junho de 2011.
 MAURI WILAMOWSKI
 Presidente

TERMO DE COMPROMISSO DE CURADOR

CURADOR: GENEZIO JOSE STEIMBACH
CURATELADO: JOSE QUERINO STEIMBACH

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, o Fórum local, onde presente se achava a Exma. Sra. Dra. Aline Koentopp, MM.ª Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, comigo Empregada Juramentada de seu cargo, abaixo, assinado, ai, compareceu o Sr. GENEZIO JOSE STEIMBACH, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 440.956 e inscrito no CPF/MF nº 155.395.121-20, residente e domiciliado na Comunidade do Jacutinga, Zona Rural, nesta Cidade e Comarca, a quem a MM.ª Juíza deferiu o compromisso legal, abaixo do qual o encarregou de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, com pura e sã consciência, servir ao cargo de CURADOR do interditando JOSE QUERINO STEIMBACH, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 644.043 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 125.354.609-63, nascido aos 25/07/1921, residente e domiciliado na companhia da curador, nesta Comarca, zelando e convenientemente da pessoa e bens do interditando, tudo sob as penas e formas da lei, ficando desobrigado a especializar hipoteca legal, e da presumida boa fé, tudo conforme sentença de fls. 61/64 dos Autos 805/2009. Aceito por ele dito compromisso, assim o prometeu cumprir, com honra e fidelidade. Do que para constar, lavrei o presente termo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eit, *Wilton* Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

ALINE KOENTOPP
 Juíza de Direito
GENEZIO JOSE STEIMBACH
 Curador
WILMA TITON
 Empregada Juramentada

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste
 CNPJ Nº. 00.333.678/0001-96. FONE/FAX (0XX46) 3524-5335
 Rua Niterói, 468 - CEP 85.601-480, ADMINISTRAÇÃO Rua Antonio Carneiro Neto, 801, CEP 85.601-090, Bairro Alvorada, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2009.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Teste Seletivo n.º 001/2009.

TORNA PÚBLICO CONVOCAÇÃO
 A convocação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2009, e relacionados abaixo, para que no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, se apresente junto a Seção de Recursos Humanos, da ARSS Sítio a Rua Antonio Carneiro Neto nº. 801, Bairro Alvorada na Cidade de Francisco Beltrão Paraná, como referência o imóvel da ARSS fica próximo a APAE de Francisco Beltrão, munidos dos documentos abaixo relacionados para tomar posse:
 a) 02 (duas) cópias do CPF;
 b) 02 (duas) cópias do CI/RG;
 c) 02 (duas) fotos 3x4;
 d) Exame médico comprovando estar apto para o trabalho;
 e) Cópia do Título de Eleitor;
 f) Carteira de Trabalho com o nº da inscrição do PIS/PASP;
 g) Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
 h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 i) Atestado de boa conduta;
 j) Cópia da declaração de bens, e/ou comprovante de sua isenção;
 k) Comprovante de quitação militar, para o sexo masculino;
 l) Declaração de não acumulo de cargo público;
 m) Escolaridade completa exigida para o cargo;
 n) Comprovante de residência;
 o) Comprovante de quitação eleitoral;
 p) Comprovação de conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil.

CARGO:	MOTORISTA			
Classificação	n.º de Inscrição	Candidato	RG	Data Nascimento
3º	244	CLAUDIONOR CYRO BERTUOL	6.143.002-4	14/03/1975
				69,00

Francisco Beltrão - PR, 13 de Junho de 2011.
 Ricardo Antônio Ortina.
 Presidente da ARSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cap. 85.740-000 - Fone/fax: 04635561223
 Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2011 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Rosimar Dambros Bassanesi, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 09/2011 de 01/02/2011, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 16/2011
 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de atendimento Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF) e plantões para o município de Pérola D'Oeste/PR (demais especificações constantes no edital e anexos).
 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: LOTE 01 e LOTE 02: Atendimento Médico - R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) mensais e R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por plantão semanal e R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por plantão em sábados, domingos e feriados.
 3. DATA DE ABERTURA: No dia 30/06/2011 às 14:00 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
 O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do e-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.
 Pérola D'Oeste/PR, 13 de JUNHO de 2011.

Edsom Luiz Bagetti
EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal
 ROSIMAR DAMBROS BASSANESI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2011

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Rosimar Dambros Bassanesi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 09/2011 de 01/02/2011, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com valor máximo por quilometro de R\$2,29 (dois reais e vinte nove centavos), que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 17/2011.
 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa(s) pessoa jurídica para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do município de Pérola D'Oeste, durante o 2º semestre do ano de 2011 e ano de 2012 (somente no período letivo), podendo ser prorrogado, com revisão de ROTAS e QUILOMETRAGEM em diversas comunidades do Município de Pérola D'Oeste, PR, conforme descrição e/ou enumeração de QUANTIDADE, ROTAS e LINHAS especificadas no edital e seus anexos.
 2. PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO: R\$2,29 (dois reais e vinte nove centavos). Os valores totais individualizados das rotas por dia letivo estão discriminados no edital.
 3. DATA DE ABERTURA: No dia 30/06/2011 às 08:30 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
 O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira, ou poderá ser retirado através do E-mail: licitacaopdo@brturbo.com.br ou pelo telefone/fax (46)3556 1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.
 Pérola D'Oeste/PR, 13 de junho de 2011.

Edsom Luiz Bagetti
EDSOM LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal
 ROSIMAR DAMBROS BASSANESI
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº. 067/2011
 Modalidade: Pregão nº. 014/2011
 Tipo de julgamento: Menor Preço
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 115.260,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS).
 Entrega e abertura dos Envelopes: 27/06/2011 às 14h00min.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0**46)3544-1344.
 ENEAS MARQUES, 10 de junho de 2011.
 ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA ANTERIORMENTE PUBLICADA.

Valmor Vanderlinde
VALMOR VANDERLINDE
 Prefeito Municipal
EDER ROMANI
 PREGOEIRO

DECRETO Nº 849/2011

SÚMULA: Nomeia os Conselheiros Tutelares do Município de Eneas Marques/PR., para o mandato de 11/06/2011 a 10/06/2013.

VALMOR VANDERLINDE, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 71, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal, artigo 38, § 3º, da Lei Municipal nº 564/2008, de 09/04/2008, e considerando ainda o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrida no dia 28/05/2011.

DECRETA:
 Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares do Município de Eneas Marques/PR, para o mandato de 11/06/2011 a 10/06/2013, conforme discriminação a seguir:

CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS:
 Cleuza Maria Rauber Cámera
 Joice Alves Razera
 Marcos Zorzan
 Neuzza de Fátima Tavares Borges
 Nilsa Maria Pedruzzi Vivian

CONSELHEIROS SUPLENTE:
 Guiomar Antunes dos Santos
 Izoleide Zanoni
 Siene Pickler da Silva

Art. 2º Revogado as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2011.
 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS, ENEAS MARQUES/PR.
 Em 10 de junho de 2011.

Valmor Vanderlinde
VALMOR VANDERLINDE
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ

Fundado em 25 de Julho de 1997 – CNPJ 78.686.821/0001-10



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convoco os Produtores Rurais do município de São Jorge D' Oeste – Paraná, caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, plano CNA, nos termos do decreto –lei 1166 de 15/04/71, para Assembleia Geral a realizar-se no dia 29 de Junho de 2.011 – 4ª feira, às 18:00 horas, na Sede do Sindicato Rural, sito a Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, n.º 748 sala 03, centro de São Jorge D' Oeste - Pr, cuja ordem do dia é a seguinte:

- a) Aprovação do Balanço Patrimonial Exercício 2.010.;
- b) Assuntos Gerais.

Nota: A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da Categoria.
São Jorge D' Oeste – Paraná, 13 de Junho de 2011.

Airton Antonio Cucchi
Presidente

Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, n.º 748 – Sala 03, centro, São Jorge D' Oeste – Paraná – Cep: 85.575-000 – Fone/Fax: (46) 3534-1513 – E-mail: sindicatoural@netoeste.com.br

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 171/2011

O Prefeito Municipal de Salto do Lontra – Pr, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 18/05/2011, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia 01/07/2011.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será SUS PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO "Construindo as Redes de Atenção à Saúde no Paraná".

Artigo 4º - A conferência de Saúde será realizada no Clube SERJL, situado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela S.M.S. - Secretária Municipal de Saúde e C.M.S. - Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Salto do Lontra, 10 de junho de 2011.

LUIZ CARLOS GATTARDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

DECRETO Nº 2.144 DE JUNHO DE 2011.

Convocação para X Conferência Municipal de Saúde do Município de Marmeleiro.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 31 de Maio de 2011 fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia 28 de Julho de 2011.

Art 3º. O tema central da Conferência será: "SUS – Patrimônio Brasileiro – Construindo as redes de atenção à Saúde no Paraná".

Art 4º. A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Capacitação para Professores – Prédio da Prefeitura.

Art 5º. A Conferência será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pelo Regimento da X Conferência Municipal de Saúde, aprovado em reunião pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 2.145 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.809 de 13/06/2011:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 499.783,69 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.058.0000	Pav. Asfáltica s/Pav. Polidétrica – Conv. União/Município	31804	262.683,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01509	57.120,69
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01509	57.120,69
SUBTOTAL			319.783,69
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.059.0000	Construção Poço Artesiano – Escola Novo Progresso	01000	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	30.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.067.0000	Aquisição de Medicamentos – Convênio União/Município	31333	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	31333	150.000,00
SUBTOTAL			300.000,00
TOTAL			499.783,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 499.783,69 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.6.1.01.99.10.00	Rec. Conv. Aquisição de Medicamentos	31333 150.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (118)	01509 57.120,69
2.4.7.1.99.99.38.00	Rec. Conv. Pav. Asfáltica S/Pav. Polidétrica	31804 262.683,00
SUBTOTAL		499.783,69

Funcional Programática	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	01000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (12)	01000	30.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
TOTAL GERAL			499.783,69

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO

DECRETO Nº 2.146 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.810 de 13/06/2011:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do

Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 34.983,03 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.052.0000	Pavimentação Asfáltica sobre Pav. Polidétrica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01509	34.983,03
TOTAL			34.983,03

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.983,03 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (118)	01509 34.983,03
TOTAL		34.983,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO

DECRETO Nº 2.147 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.811 de 13/06/2011:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.717,50 (Cento e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.0000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (136)	01507	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	01507	30.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.1.014.0000	Aquisição de Veículo p/ Agricultura		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (23)	01000	24.717,50
SUBTOTAL			24.717,50
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.0000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeior		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (297)	01000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			104.717,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 104.717,50 (Cento e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.005.0000	Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (5)	01507	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.802.0029.2.050.0000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (269)	01000	11.592,50
SUBTOTAL			11.592,50
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.0000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeior		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (298)	01000	8.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (300)	01000	2.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL GERAL			104.717,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 1.808 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.704 de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010, para o exercício de 2011, no Anexo I, a seguinte Ação:

Funcional Programática	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0005.2.015.0000	Manutenção dos Serviços Públicos	01507 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (136)	01507 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	01507 30.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0030.1.014.0000	Aquisição de Veículo p/ Agricultura	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (23)	01000 24.717,50
SUBTOTAL		24.717,50
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
18.541.0033.2.058.0000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeior	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (297)	01000 20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		104.717,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 104.717,50 (Cento e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.005.0000	Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (5)	01507	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.802.0029.2.050.0000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (269)	01000	11.592,50
SUBTOTAL			11.592,50
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.0000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeior		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (298)	01000	8.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (300)	01000	2.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL GERAL			104.717,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 1.809 DE 13 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 499.783,69 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.060.0000	Pav. Asfáltica s/Pav. Polidétrica – Conv. União/Município	31804	262.683,00
4.4.90.51.00.00.00	O		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lei nº 3835/2011
08.06.11

Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências. WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) de Francisco Beltrão/PR, órgão consultivo, normativo e deliberativo, que se integrará à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis federal e estadual que compõem o Sistema Nacional antidrogas para combater e reprimir a demanda.

§ 1º - Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º - O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 5.912 de 27 de setembro de 2006.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - combater e reprimir a demanda, como o conjunto de ações relacionadas, em conjunto com os Órgãos Policiais, o Judiciário, o Ministério Público e entidades afins, para o combate, a prevenção do uso indevido de drogas, o tratamento, a recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada à Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e ao Ministério da Justiça - MJ;

Art.2º - São funções do COMAD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, estabelecendo as diretrizes e propor as políticas municipais de prevenção, repressão e fiscalização de entorpecentes e outras drogas, a fim de reduzir a demanda de drogas;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção, uso, e abuso de drogas, e, ainda, acompanhar e implementar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com as respectivas políticas estadual e federal, proposta pelos conselhos estadual e Federal, bem como acompanhar a sua execução, e, ainda, assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei;

IV - estimular, cooperar e fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes, as quais deverão ser cadastradas no COMAD;

V - estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que causem dependência física psíquica;

VI - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;

VIII - cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuem na área da dependência química no âmbito Municipal;

IX - buscar recursos materiais, humanos e financeiros, estabelecendo parcerias às suas ações;

X - promover, através de pessoal especializado, cursos destinados a habilitar os membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e recuperação de dependentes dessas substâncias;

XI - estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvam programas de prevenção ao uso de drogas e entorpecentes e de doenças decorrentes desse uso.

XII - apoiar as ações desenvolvidas pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência - PROERD e Clube Proerd, financeiramente e logisticamente.

§1º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações;

§2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - Senad e o Conselho Estadual Antidrogas - Conen, permanentemente informados sobre as ações e projetos relacionados à sua atuação;

§3º - O COMAD reunirá-se ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos, e, uma vez por ano, com todos os cadastrados e segmentos afins para uma Conferência a nível municipal;

§4º - A Conferência Municipal de que trata o parágrafo anterior terá como objetivo levantar subsídios e avaliar o cumprimento do disposto nesta Lei;

§5º - A política Municipal de prevenção, repressão e fiscalização de entorpecentes e outras drogas será orientada para a recuperação do indivíduo, distinguindo-se o usuário dessas substâncias dos praticantes de atos tipificados como infrações penais.

Art. 3º - O COMAD será composto dos seguintes membros:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Antidrogas;

IV - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

V - 01(um) representante do Núcleo Regional de Educação;

VI - 01 (um) representante da Polícia Militar;

VII - 01 (um) representantes da Polícia Civil;

VIII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

IX - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

X - 01 (um) representante do Ministério Público;

XI - 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

XII - 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais;

XIII - 01 (um) representante da Associação dos Alcoólicos Anônimos;

XIV - 01 (um) representante de entidades representativas de usuários ou de familiares de usuários de substâncias que causem dependências químicas;

XV - 01 (um) representante de entidades ou organizações não governamentais ligadas a projetos ou casas de recuperação de dependentes químicos;

XVI - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior de Francisco Beltrão;

XVII - 01 (um) representante da patrulha escolar comunitária e Proerd.

§ 1º - Para cada membro titular do COMAD, será indicado um suplente;

§ 2º - O COMAD será presidido por pessoa de comprovado conhecimento na área de tóxicos, e outras afins, e possivelmente da área jurídica;

§ 3º - O COMAD contará com um Secretário Administrativo, que atuará em tempo integral, designado por ato executivo do Poder Municipal

§ 4º - A designação dos membros efetivos e suplentes do COMAD será feita por Decreto do Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período correspondente;

§ 5º - O desempenho das funções de membro do COMAD não representará qualquer ônus ao erário municipal, sendo que qualquer verba necessária ao seu desempenho virá dos valores destinados no Orçamento Municipal à Secretaria Antidrogas, podendo em razão de necessidades urgentes serem suplementadas, e, de fundos de amparo ao combate às drogas oriundos do orçamento federal, estadual e de outras contribuições, no entanto, esta função é considerada Serviço Público de alta relevância;

§ 6º - A relevância a que se refere o parágrafo anterior será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

§ 7º - Ao Ministério Público fica facultada a participação em todas as atividades do COMAD;

§ 8º - Sempre que se fizer necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal alocará espaço adequado para o funcionamento do COMAD, que contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal Antidrogas.

Art. 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do COMAD;

III - apresentar renúncia ao Plenário do COMAD, que será lida na sessão seguinte à da sua recepção na Secretaria do COMAD;

IV - apresentar comportamento incompatível com o exercício da função de Conselheiro do COMAD;

Parágrafo único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos compo-

nentes do COMAD, em procedimento iniciado por provocação de integrante do COMAD, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º - Em caso de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do COMAD serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, bem como buscar recursos para custear as despesas do COMAD.

Art. 8º - O COMAD deverá providenciar a imediata instituição do REMAD - Recursos Municipais Antidrogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

Art. 9º - O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário e apresentada ao Poder Executivo para constar do Orçamento para o ano fiscal seguinte.

Art. 10 - O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 11 - O COMAD fica assim constituído:

I - Presidente;

II - Secretário-Executivo; e

III - Membros.

Art. 12 - O COMAD fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitê REMAD; e

V - Comissões Técnicas

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 13 - Fica aprovado o Regimento Interno do COMAD na forma de Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2794/2000, de 10.11.2000 e demais disposições em contrário.

Gabinele do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de junho de 2011.

WILMAR REICHEMBACH

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

LEI Nº 3835/2011

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD

CAPÍTULO I

DANATUREZA E COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I

DANATUREZA

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD -, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD - é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das políticas públicas municipais sobre drogas, que se integrará à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis federal e estadual, que compõem o Sistema Nacional Antidrogas-SISNAD. Tem por finalidade dedicar-se inteiramente a causa Antidrogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da demanda de drogas.

§1º - Como órgão normativo, deverá expedir resoluções definindo e disciplinando o Programa Municipal Antidrogas-PROMAD, sempre em consonância com as regras previstas na Constituição Federal.

§2º - Como órgão consultivo, emitirá parecer, por meio de Comissões Técnicas, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, indo após para aprovação do Plenário.

§3º - Como órgão deliberativo reunirá-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§4º - Como órgão controlador visitará e fiscalizará as entidades, governamentais e não-governamentais, delegacias e unidades de internamento, hospitais, clínicas e congêneres, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a questão Antidrogas, deliberando em plenário e dando solução adequada, e ainda, ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§5º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal quanto aos resultados de suas ações, através de relatórios trimestrais de atividades.

§6º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios trimestrais, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD -, e o Conselho Estadual Antidrogas - CONEN, permanentemente informados sobre seus projetos e ações relacionados à sua atuação.

Art. 3º - O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

SEÇÃO II

DACOMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho é composto por 17 (dezesete) Conselheiros Titulares, sendo estes oriundos de órgãos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, assim dispostos:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Antidrogas (após sua criação);

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

V - 01(um) representante do Núcleo Regional de Educação;

VI - 01 (um) representante da Polícia Militar;

VII - 01 (um) representantes da Polícia Civil;

VIII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

IX - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

X - 01 (um) representante do Ministério Público;

XI - 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

XII - 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais;

XIII - 01 (um) representante da Associação dos Alcoólicos Anônimos;

XIV - 01 (um) representante de entidades representativas de usuários ou de familiares de usuários de substâncias que causem dependências químicas;

XV - 02 (dois) representantes de entidades ou organizações não governamentais ligadas a projetos ou casas de recuperação de dependentes químicos;

XVI - 01 (um) representante das Universidades;

Parágrafo único. Para cada titular haverá um suplente da mesma entidade, assumindo automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém, só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 5º - O Conselho realizará sessões plenárias mensais, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, por convocação da presidência ou por requerimento firmado pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Serão realizadas reuniões extraordinárias para deliberar sobre assuntos urgentes, a critério do Presidente do COMAD ou da assinatura da metade mais um dos Conselheiros.

CAPÍTULO II

DAL ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do COMAD:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comitê-REMAD; e

V - Comissões Técnicas.

SEÇÃO I

DALPLENÁRIA

Art. 7º - O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros, em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho, e será presidido pelo seu Presidente;

Art. 8º - O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em lei.

Art. 9º - O Plenário deverá pautar-se, preferencialmente, pela concretização dos objetivos do COMAD, aprovando as propostas de programas, planos, alterações do Regimento Interno, assim como do Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD - e demais medidas.

Art. 10 - Ao Plenário compete aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do FUMAD, elaborados pela Comissão Técnica, divulgando relatórios periódicos sobre sua aplicação e providenciando seu envio ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal, à SENAD e ao CONEN.

Art. 11 - As sessões plenárias serão:

I - ordinárias; e

II - extraordinárias ou solenes.

§1º - As sessões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes. Em seguida, se fará a

nomeação e distribuição às comissões e só então terão início as deliberações.

§2º - De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo secretário, assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

§3º - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria simples, e terão a forma de Resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - O COMAD será presidido por pessoa de comprovado conhecimento na área de tóxicos, e, outras áreas afins, eleito pelos Conselheiros, através de maioria simples, em Sessão específica para este fim.

§1º - A Presidência será exercida pelo presidente do COMAD e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo, que será designado por ato do Prefeito Municipal e atuará em tempo integral;

§2º - Nos casos de vacância do cargo de presidente, o Secretário-Executivo assumirá interinamente, convocando sessão plenária no prazo máximo de quinze dias, para escolha do novo Presidente.

§3º - O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos Conselheiros e será de dois anos, admitindo-se a recondução.

§4º - No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga;

§5º - Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

Art.13 - Compete ao Presidente:

I - presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

III - convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

IV - proferir voto de desempate nas sessões plenárias;

V - distribuir as matérias às comissões especiais;

VI - nomear membros para as comissões especiais e eventuais relatores substitutos;

VII - assinar a correspondência oficial do Conselho;

VIII - representar o Conselho e zelar pelo seu prestígio; e

IX - providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 14 - A Secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário Executivo, com assessoria técnica e apoio administrativo da Secretaria Municipal Antidrogas.

Art. 15 - Compete ao Secretário-Executivo:

I - secretariar as sessões do Conselho;

II - manter, sob sua supervisão, livros, fichas, documentos, papéis do Conselho;

III - prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões;

IV - propor ao presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho, para a execução dos serviços da Secretaria;

V - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;

VI - remeter à aprovação do Plenário os pedidos de registros das entidades governamentais e não-governamentais que atuem em políticas Antidrogas; e

VII - orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não-governamentais que atuem em políticas Antidrogas.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Secretário Executivo, o Presidente indicará um substituto para o exercício de suas funções.

Art. 16 - A Secretaria manterá:

I - registro de correspondência recebida e remetida, com os nomes dos remetentes, destinatários e respectivas datas;

II - livro de ata das sessões plenárias;

III - cadastros das entidades governamentais e não-governamentais que participam da rede comunitária antidrogas; e

IV - cadastro dos Conselheiros, com anotação quanto à posse, exercício, férias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópia dos documentos apresentados.

SEÇÃO III

DOCOMITÊ-REMAD

Art. 17 - O Comitê-REMAD é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação direta.

Art. 18 - O REMAD trata-se de um fundo constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, sendo destinado com exclusividade ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§1º - O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária;

§2º - O Comitê-REMAD elaborará o cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário e apresentada ao Poder Executivo para constar do Orçamento para o ano fiscal seguinte.

§3º - O Comitê-REMAD acompanha e avalia a gestão do Fundo Municipal Antidrogas, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes. Sendo, ainda, responsável pelo acompanhamento de todas as aplicações das verbas destinadas ao fundo, elaborando relatórios que serão apresentados aos órgãos de direção e apreciados pelo Plenário.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 19 - As Comissões Técnicas serão compostas de um presidente, um relator e por especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer no prazo que lhes assinalar o Presidente do COMAD, dependendo da relevância e urgência do tema, sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

§1º - Os componentes das Comissões serão nomeados pelo presidente do Conselho.

§2º - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§3º - No caso de rejeição do parecer, o Presidente do COMAD nomeará um novo relator, que emitirá novo parecer ao Plenário.

§4º - Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser transformados em resoluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- VI - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
- VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 25 - O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.
Art. 26 - Ao gestor do REMAD competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.
Art. 27 - Os recursos financeiros do REMAD serão centralizados em conta especial, denominada "REMAD", mantida no Banco S. A., em (nome do município).
Art. 28 - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.
Art. 29 - Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada: tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.
Art. 30 - O REMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias municipais, federais, estaduais, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens em natura.

Art. 31 - Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.
Art. 32 - O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma da lei.
Art. 33 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.
Art. 34 - As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas atas de reunião, as Portarias, Resoluções e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 36 - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sancionada a Lei de criação do COMAD pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2011.

WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS BONETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2011 - PMFB
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSOS FINANCEIROS: GERÊNCIA DE TRÂNSITO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de junho de 2011, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que tem por objeto a aquisição de tintas para sinalização viária. Recebimento das propostas: das 08:00 horas às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2011. Abertura das propostas: das 10:01 às 10:30 horas do dia 29 de junho de 2011. Recebimento dos lances: a partir das 10:31 horas do dia 29 de junho de 2011. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BM: www.bmmet.com.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (XX46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2011.

WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO- PREGOIEIRO

ANTONIO CARLOS BONETTI- SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 033/2011/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2011, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, para a Unidade Básica de Saúde do bairro Via Nova. Prazo de entrega: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2011.

WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 72/2011, de 07 de abril de 2011, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrando cursos para implementação dos programas de Qualificação Profissional e Geração de Renda do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF.

EMPRESAS VENCEDORAS: CURSOS PROFISSIONALIZANTES TRINDADE LTDA - LOTES: 02 - R\$ 1.270,00, 03 - R\$ 1.560,00, 04 - R\$ 1.200,00, 05 - R\$ 1.800,00, 06 - R\$ 1.000,00, 07 - R\$ 1.000,00, 08 - R\$ 1.000,00, 09 - R\$ 1.340,00, 10 - R\$ 1.340,00, 11 - R\$ 1.600,00, 12 - R\$ 1.276,00, 13 - R\$ 570,00, 14 - R\$ 1.350,00, 15 - R\$ 2.167,00, 16 - R\$ 3.250,00, 17 - R\$ 864,00, 18 - R\$ 864,00, 19 - R\$ 864,00, 20 - R\$ 864,00, 21 - R\$ 864,00, 22 - R\$ 100,00, 23 - R\$ 132,00, totalizando R\$ 45.247,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais), INSTITUTO DE APOIO PROFISSIONAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL (IAPIS) - LOTE: 09 - R\$ 3.342,50, totalizando R\$ 6.685,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), LCC CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - LOTES: 01 - R\$ 1.690,00, 05 - R\$ 1.085,00, 14 - R\$ 2.129,00, 15 - R\$ 3.600,00, 20 - R\$ 1.127,00, 21 - R\$ 979,00, 22 - R\$ 3.960,00, totalizando R\$ 19.474,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL: R\$ 71.406,00 (setenta e um mil e quatrocentos e seis reais).

DATA: 13 de junho de 2011.

Wagner Augusto da Silva Granetto - Pregoeiro

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 72/2011, de 07 de abril de 2011, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação para atendimento no Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS Novo Cidade e do Serviço de Enfrentamento à Violência Abuso e Exploração Sexual para Crianças e Adolescentes

EMPRESAS VENCEDORAS: CURSOS PROFISSIONALIZANTES TRINDADE LTDA - LOTES: 01 - R\$ 2.029,00, 02 - R\$ 1.979,00, 03 - R\$ 1.890,00, 04 - R\$ 3.224,00, 05 - R\$ 3.530,00, 06 - R\$ 1.500,00, 07 - R\$ 442,00, 08 - R\$ 1.794,00, 09 - R\$ 1.449,00, 10 - R\$ 1.186,00, totalizando R\$ 21.703,00 (vinte e um mil e setecentos e três reais), K. WERLANG COSMÉTICOS EPP - LOTES: 10 - R\$ 395,00, 11 - R\$ 865,00, totalizando R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 22.963,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e três reais).

DATA: 13 de junho de 2011.

Wagner Augusto da Silva Granetto - Pregoeiro

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 72/2011, de 07 de abril de 2011, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação para atendimento no Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS Novo Cidade e do Serviço de Enfrentamento à Violência Abuso e Exploração Sexual para Crianças e Adolescentes

EMPRESAS VENCEDORAS: CURSOS PROFISSIONALIZANTES TRINDADE LTDA - LOTES: 01 - R\$ 2.029,00, 02 - R\$ 1.979,00, 03 - R\$ 1.890,00, 04 - R\$ 3.224,00, 05 - R\$ 3.530,00, 06 - R\$ 1.500,00, 07 - R\$ 442,00, 08 - R\$ 1.794,00, 09 - R\$ 1.449,00, 10 - R\$ 1.186,00, totalizando R\$ 21.703,00 (vinte e um mil e setecentos e três reais), K. WERLANG COSMÉTICOS EPP - LOTES: 10 - R\$ 395,00, 11 - R\$ 865,00, totalizando R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 22.963,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e três reais).

DATA: 13 de junho de 2011.

Wagner Augusto da Silva Granetto - Pregoeiro

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 72/2011, de 07 de abril de 2011, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrando cursos e oficinas para o Programa Socioeducativo Projovem Adolescente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SUAS.

EMPRESAS VENCEDORAS: CURSOS PROFISSIONALIZANTES TRINDADE LTDA - LOTES: 01 - R\$ 2.312,00, 02 - R\$ 3.310,00, 03 - R\$ 2.850,00, 04 - R\$ 2.350,00, 05 - R\$ 3.485,00, 06 - R\$ 2.000,00, 07 - R\$ 1.300,00, 08 - R\$ 1.620,00, 09 - R\$ 1.398,00, 10 - R\$ 2.100,00, 13 - R\$ 2.300,00, 14 - R\$ 904,00, 15 - R\$ 430,00, 16 - R\$ 929,00, 17 - R\$ 1.630,00, totalizando R\$ 51.494,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), LCC CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - LOTES: 11 - R\$ 945,00, 12 - R\$ 1.260,00, totalizando R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 54.959,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 13 de junho de 2011.

Wagner Augusto da Silva Granetto - Pregoeiro

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

A presidenta da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 261/2010, de 30 de dezembro de 2010, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CONVITE Nº 117/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um barracão pré moldado, com 294,02m2 de área, sobre os lotes 07 e 07-A remanescente, da gleba 34-FB, na localidade de Santa Bárbara, destinado a instalação de uma unidade didático pedagógica agroindustrial de derivados de uva.

EMPRESA VENCEDORA: NAIR ALLEIN FERREIRA & CIA LTDA - ME - R\$ 72.600,00; totalizando R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais).

DATA: 13 de junho de 2011.

Janice Corbari Maria - Presidente da Comissão de Licitação

A presidenta da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 261/2010, de 30 de dezembro de 2010, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com vão livre de 15,00 metros entre as cabeceiras e largura externa da mesa de 11,90 metros, na rua Ponta Grossa, sobre o rio Lonqueador, no município de Francisco Beltrão - PR.

RESULTADO: DESERTA.
DATA: 13 de junho de 2011.

Janice Corbari Maria - Presidente da Comissão de Licitação

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A P OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP.
ESPECIE: Contrato nº 443/2011 - Tomada de preços nº 28/2011.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades da rede municipal de ensino - Programa de Autonomia Escolar.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES	NUMERO	DESCRICOES	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000103			33903.0.0.0.00	
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104			33903.0.0.0.00	

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO - ME.
ESPECIE: Contrato nº 444/2011 - Tomada de preços nº 28/2011.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades da rede municipal de ensino - Programa de Autonomia Escolar.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: 29.443,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES	NUMERO	DESCRICOES	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000103			33903.0.0.0.00	
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104			33903.0.0.0.00	

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
ESPECIE: Contrato nº 445/2011 - Tomada de preços nº 28/2011.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades da rede municipal de ensino - Programa de Autonomia Escolar.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: 40.028,80 (quarenta mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES	NUMERO	DESCRICOES	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000103			33903.0.0.0.00	
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104			33903.0.0.0.00	

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP.
ESPECIE: Contrato nº 447/2011 - Tomada de preços nº 28/2011.
OBJETO: Fornecimento de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades da rede municipal de ensino - Programa de Autonomia Escolar.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: 1.000,00 (hum mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES	NUMERO	DESCRICOES	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000103			33903.0.0.0.00	
001540	07.002.12.361.12012-029	0.1.00.000104			33903.0.0.0.00	

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 480/2011 - Concorrência nº 5/2011.
OBJETO: Fornecimento de gasolina comum e álcool combustível, para manutenção da frota da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES	NUMERO	DESCRICOES	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2060	07.005.13.392.13012-040	0.1.00.000000				

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POSTO GASOLINA BEIRA RIO LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 481/2011 - Concorrência nº 5/2011.
OBJETO: Fornecimento de óleo diesel para manutenção da frota da Municipalidade.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES	NUMERO	DESCRICOES	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2540	06.006.10.301.10012-051	0.1.00.000303				
310	03.002.04.122.04022-005	0.1.00.000000				
3830	11.002.15.452.15012-067	0.1.00.000000				
3980	11.002.15.452.15012-071	0.1.00.000511				
450	04.002.04.123.04032-007	0.1.00.000510				
700	05.002.23.691.23012-012	0.1.00.000000				
2260	07.006.27.812.27012-044	0.1.00.000000				
4200	12.002.18.452.18012-078	0.1.00.000511				
3090	09.002.28.782.28012-057	0.1.00.000000				
3200	10.002.20.606.20012-062	0.1.00.000000				
210	02.001.04.122.04012-003	0.1.00.000000				
910	06.001.08.244.08016-013	0.1.00.000104				
1890	07.003.12.361.12012-036	0.1.00.000104				
2630	06.006.10.301.10012-052	0.1.00.000303				

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2011.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PÁVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPECIE: Contrato nº 209/2011 - Tomada de Preços nº 008/2011.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ, sobre pavimentação com pedras irregulares, base de brita graduada e pavimentação asfáltica existente, de 19.330,21m2m2.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

ITEM	SERVIÇOS / LOCAIS	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA				
1.1	Rua Ampère (entre a rua Germano Meyer e a Final da Rua)	m²	660,00	0,85	561,00
1.2	Rua Beltrão (entre as ruas Galvão e Helena Zonta (frente ao nº 325))	m²	1.064,00	0,85	904,40
1.3	Rua Helena Zonta (entre as ruas Beltrão e Pedro Gazola)	m²	1.432,00	0,85	1.217,20
Sub-Total					2.682,60
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-1C				
2.1	Rua Ampère (entre a rua Germano Meyer e a Final da Rua)	m²	660,00	1,00	660,00
2.2	Rua Beltrão (entre as ruas Galvão e Helena Zonta (frente ao nº 325))	m²	1.064,00	1,00	1.064,00
2.3	Rua Helena Zonta (entre as ruas Beltrão e Pedro Gazola)	m²	1.432,00	1,00	1.432,00
Sub-Total					3.156,00
3	REPERFILAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - E = 3 CM				
3.1	Rua Ampère (entre a rua Germano Meyer e a Final da Rua)	t	49,50	194,00	9.603,00
3.2	Rua Beltrão (entre as ruas Galvão e Helena Zonta (frente ao nº 326))	t	79,80	194,00	15.481,20
3.3	Rua Helena Zonta (entre as ruas Beltrão e Pedro Gazola)	t	107,40	194,00	20.836,60
Sub-Total					45.919,80
4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-1C				
4.1	Rua Ampère (entre a rua Germano Meyer e a Final da Rua)	m²	660,00	1,00	660,00
4.2	Rua Beltrão (entre as ruas Galvão e Helena Zonta (frente ao nº 326))	m²	1.064,00	1,00	1.064,00
4.3	Rua Helena Zonta (entre as ruas Beltrão e Pedro Gazola)	m²	1.432,00	1,00	1.432,00
Sub-Total					3.156,00
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - E = 3 CM				
5.1	Rua Ampère (entre a rua Germano Meyer e a Final da Rua)	t	49,50	194,00	9.603,00
5.2	Rua Beltrão (entre as ruas Galvão e Helena Zonta (frente ao nº 326))	t	79,80	194,00	15.481,20
5.3	Rua Helena Zonta (entre as ruas Beltrão e Pedro Gazola)	t	107,40	194,00	20.836,60
Sub-Total					45.919,80
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA DE FAIXAS)				
6.1	Rua Ampère (entre a rua Germano Meyer e a Final da Rua)	m²	5,50	13,0	

Prefeitura Municipal de Vitorino

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
PORTARIA Nº 58/2011.

Homologa o Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 85/2011, referente a Concorrência Pública nº. 05/2011 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais; Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011, sobre o Processo de Licitação nº 85/2011, modalidade Concorrência Pública nº 05/2011, TIPO TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto IMPLANTAR DE SOFTWARES PARA INFORMATIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESCOLAS MUNICIPAIS MENICO JESUS E JOSÉ BONIFÁCIO, CRECHE MUNICIPAL PALMIRADALMOLIN e BIBLIOTECA CIDADÃ OTAVIO BOSA.

Em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.

IDS – Software & Assessoria Ltda CPF: 05.982.200/0001-00
Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino, 13 de junho de 2011.

VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

LEI Nº 1.812, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Marmeleiro, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas aos consumidores para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais no Município de Marmeleiro.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

§ 2º. Como alternativas, os estabelecimentos comerciais poderão fazer uso de embalagens de papel e caixas de papelão.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais de que trata o artigo 1º ficam obrigados a afixar placas informativas ou banners, com as dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras, com o seguinte teor:

“RECUSE SACOLAS PLÁSTICAS. PRESERVE AS FUTURAS GERAÇÕES AGRADECEM”.
Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei deverá ser implementado:
a) em agosto de 2011 para supermercados e mercearias;
b) em agosto de 2012 para demais estabelecimentos comerciais existentes no Município.

Art. 4º. O disposto nesta Lei não se aplica:
I – às embalagens originais das mercadorias;
II – às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e
III – às embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais ficam proibidos de inserir em sacolas plásticas para o acondicionamento e transporte de mercadorias a rotulagem degradáveis, assim como as terminologias oxidodegradáveis, oxibiodegradáveis, fotodegradáveis e biodegradáveis, e mensagens que indiquem suposta vantagem ecológica de tais produtos.

Art. 6º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Art. 7º. A fiscalização da aplicação desta Lei será realizada pela Divisão de Vigilância Sanitária do Município e pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 1.813, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza a concessão administrativa de uso de bem público que menciona e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, e mediante competente processo licitatório, sobre parte do imóvel, constante da Matrícula nº 16.491 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, contendo as seguintes descrições, limites e confrontações:

§ 1º. “CONSTA de uma Área de reserva legal, com a denominação especial de “ARL-04”, situada no imóvel denominado Projeto de Reassentamento Rural ITAIBA, na Gleba Barra do Marmeleiro – Seção – “A” – no Município de MARMELEIRO, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná contendo área de 71,5227 Hectares, ou seja, 715.227 m² (setecentos e quinze mil duzentos e vinte e sete metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:- Começa no marco PP=1, com coordenadas UTM N=7108415.44 e E=299500.57, segue em linha curva pela margem do rio a jusante e distância de 1.210,25 metros até o marco 2, confrontando com o Rio Marmeleiro segue – com o rumo N-5°41’24”E distância de 221,475 metros, até o marco 3, confrontando com a Área “B”, segue com o rumo N-88°18’55”E e distância de 170,074 metros, até o marco 4, confrontando com a Área “B”; segue com o rumo S-62°13’33”E e distância de 339,063 metros, até o marco 5, confrontando com a Área “B”; segue em linha curva pela Sanga a jusante e distância de 596,718 metros, até o marco 6, confrontando com a área de Reserva Legal 03; segue com o rumo S-88°12’36”W e distância de 37,841 metros, até o marco 7, confrontando com a Área “A”; segue com o rumo S-35°10’51”W e distância de 373,162 metros, até o marco 8, confrontando com a Área “A”; segue com o rumo S-63°15’20”E e distância de 99,997 metros, até o marco 9, confrontando com Área “A” segue com o rumo S- 63°15’31”E e distância de 188,904 metros, até o marco 10, confrontando com o lote nº 22; segue em linha curva pela Sanga a jusante e distância de 122,44 metros até o marco 11, confrontando com o lote nº 23, segue em linha curva pela Sanga a jusante e distância de 223,49 metros, até o marco 12, confrontando com o lote nº 24; segue com o rumo N-75°45’56”W e distância de 280,615 metros, até o marco 13, confrontando com o lote nº 27; segue com o rumo S-21°02’15”E e distância de 208,926 metros, até o marco 14, confrontando com o lote nº 27; segue com o rumo S-34°

49°28’W e distância de 196,125 metros, até o marco 15, confrontando com o lote nº 27; segue com o rumo N-80°48’40”W e distância de 68.884 metros, até o marco 16, confrontando com o lote nº 27; segue com o rumo N-22°40’01”W e distância de 159,662 metros, até o marco 17, confrontando com o lote nº 27; segue com rumo N-26°37’25”W e distância de 298,242 metros, até o marco 18, confrontando com Acelino Bandeira; segue com o rumo N-26°22’57”W e distância de 459,085 metros até o marco 19, confrontando com Acelino Bandeira, segue com o rumo N-22°46’48”W e distância de 52,299 metros, até o marco 1, confrontando com Acelino Bandeira, onde teve início esta descrição”.

§ 2º. Da área acima descrita trata-se de objeto da presente Lei, a proporção de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) onde consta a edificação de um abatedouro.

§ 3º. O imóvel descrito no parágrafo anterior destina-se exclusivamente a instalação e funcionamento de abatedouro, não podendo mudar a sua destinação.

Art. 2º. A outorga a que se refere este artigo será efetivada mediante processo licitatório, realizado na modalidade concorrência, e assinatura de contrato específico que estabelecerá as condições pertinentes à questão.

§ 1º. Levando-se em consideração o vulto do investimento, o prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

§ 2º. A concessionária se compromete a realizar todas as obras necessárias ao funcionamento do abatedouro.

§ 3º. O Município de Marmeleiro não realizará investimentos no local, com exceção à readequação do acesso.

§ 4º. A concessionária se obriga a atender as disposições legais indicadas pelos órgãos ambientais, sem custo para o Município.

§ 5º. A concessionária é responsável pelos danos eventualmente causados a terceiros, em decorrência da atividade a ser desenvolvida, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso.

Art. 3º. Constará do respectivo contrato de concessão, o compromisso de que a empresa interessada deverá manter empregadas, no mínimo, 10 (dez) pessoas já residentes no Município de Marmeleiro por ocasião da assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 4º. O não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º, importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfei-

torias, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 5º. É vedado à Concessionária, vencedora do certame, transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título, exceto quando decorrer de sucessão legítima ou mediante autorização expressa da Administração.

Parágrafo único. As benfeitorias porventura edificadas incorporam-se ao imóvel, salvo as passíveis de remoção.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 1.814, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a Criação dos Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Marmeleiro Estado do Paraná”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Art. 2º. As funções deliberativas referem-se tanto à participação na tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

Art. 3º. As funções consultivas referem-se à emissão de pareceres para esclarecer dúvidas quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.

Art. 4º. As funções avaliativas referem-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.

Art. 5º. As funções fiscalizadoras referem-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

Art. 6º. Os Conselhos Escolares, órgãos integrantes da estrutura das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, serão constituídos pelos seguintes conselheiros:

- I – diretor;
 - II – representante da equipe pedagógica;
 - III – representante do corpo docente (professores);
 - IV – representante da equipe técnico-administrativa;
 - V – representante da equipe serviços geral;
 - VI – representante dos pais de alunos ou responsáveis;
 - VII – representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (APMF, Associação de Moradores, Instituições Religiosas, Conselho de Saúde, entre outros).
- Art. 7º. Os membros dos Conselhos Escolares não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 8º. Os Conselhos Escolares estão vinculados à APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários, possuindo autonomia nas funções regulamentadas por este Decreto.

Art. 9º. Os Conselhos Escolares terão como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, em conformidade com o previsto no Regimento Próprio do Magistério, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.

Art. 10. Os Conselhos Escolares terão regimento próprio, registrado em cartório.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2011 – PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário do item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços na elaboração de vídeos e jingles.

CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2011, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, a Avenida Macali, nº 255.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas do dia 27 de junho de 2011, junto ao Centro de Capacitação de Professores (2º piso) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-1122, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 13 de junho de 2011.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2011 – PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário do item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços na revelação de fotos e confecção de painéis.

CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 as 14:00 horas do dia 27 de junho de 2011, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, a Avenida Macali, nº 255.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 horas do dia 27 de junho de 2011, junto ao Centro de Capacitação de Professores (2º piso) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-1122, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 13 de junho de 2011.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

PORTARIA Nº 4.052 DE 13 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Designa Comissão de Estudos para a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério no Município de Marmeleiro.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal e artigo 67 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução nº 02, de 28 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes membros a comporem a Comissão de Estudos para a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

- I – Dirigente do Órgão Municipal de Educação: Paulo Henrique Schwalm, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.036.227-4 II/SSP/PR;
- II – Representante das Instituições Educacionais Municipais da Sede Municipal: Cleudes Aparecida Coletti, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 3.166.057-2 II/SSP/PR;
- III – Representante das Instituições Educacionais das Sedes Distritais: Rila Cleide Arend da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.508.344-6 II/SSP/PR;
- IV – Representante das Instituições Educacionais com Classes Multisseriadas: Ivania Bueno da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 3.652.391-3 II/SSP/PR;
- V – Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Juleide Maria Guindani Gehlen, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 3.565.757-8 II/SSP/PR;
- VI – Representante da Equipe de Suporte Pedagógico do Órgão Municipal de Educação: Marlene Cardoso Ghizzi, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 3.513.768-8 II/SSP/PR;
- VII – Representante do Órgão Municipal de Administração: Marizete Kowalski Olinquevez, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.843.766-4 II/SSP/PR;
- VIII – Representante da Câmara de Vereadores: César Luis Acco, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.352.712-6 II/SSP/PR;

IX – Representante da Procuradoria Jurídica: Angélica Terezinha Guardini Flesak, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 4.009.204-8 SSP/PR.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Dirigente do Órgão Municipal de Educação.

Art. 3º. Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano, sugerir alterações e discuti-lo com os demais profissionais do Magistério.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

Fone/Fax: (0XX46) 3524 5335
Rua Niterói, Nº. 468 CEP: 85601-390, ou
Rua Antônio Carneiro Neto, Nº. 801 CEP 85.601-090

Bairro: Alvorada. FRANCISCO BELTRÃO - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ARSS
RETIFICAÇÃO Nº 006/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

A ARSS – Associação Regional de Saúde do Sudoeste, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – (Menor Preço), que tem por OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DE CONSUMO DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE WALTER ALBERTO PECOITS, PELO PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO HRSWAP/ARSS. As despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação correrão com recursos da Fatura SIA/SUS do HRSWAP, conforme quantidades e especificações dos itens constantes no Anexo - 01, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público e oficializa a presente “RETIFICAÇÃO” ao Edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se a redação, do item 13.10 do referido edital, publicado no Jornal de Beltrão em 27/05/2011, para a seguinte redação: LOTE 10

ONDE SE LÊ: O preço máximo do Lote 10 é de R\$ 3.600,00;
LEIA-SE: O preço máximo do Lote 10 é de R\$ 15.680,00;

2. Altera-se a redação, do Anexo 01 Especificações do Lote 02, TERMO DE REFERÊNCIA – Licitantes – do Presente Edital, publicado no Jornal de Beltrão em 27/05/2011, para a seguinte redação:

LOTE 18.

ONDE SE LÊ: Manter central reserva de backup (já existente no hospital) com no mínimo 12 (doze) cilindros com capacidade de 07 m³ cada, devidamente cheios com oxigênio gasoso, tudo conforme normas técnicas e de segurança NBR12188 Rev. 14/05/2001 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50, sendo que esta central reserva, deverá estar ligada à rede geral do HRS, para suprir a demanda imediata de oxigênio em caso de falha no Tanque de Criogênico, sendo a central reserva reabastecida pela contratada quantas vezes for necessária até o conserto do sistema, todos esses materiais deverão ficar em regime de comodato até o final do contrato;

LEIA-SE: Manter central reserva de backup (já existente no hospital) com no mínimo 24 (vinte e quatro) cilindros com capacidade de 07 m³ cada, devidamente cheios com oxigênio gasoso, tudo conforme normas técnicas e de segurança NBR12188 Rev. 14/05/2001 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50, sendo que esta central reserva, deverá estar ligada à rede geral do HRS, para suprir a demanda imediata de oxigênio em caso de falha no Tanque de Criogênico, sendo a central reserva reabastecida pela contratada quantas vezes for necessária até o conserto do sistema, todos esses materiais deverão ficar em regime de comodato até o final do contrato;

Francisco Beltrão - PR, 13 de Junho de 2011.
DALVO KOERICH
PREGOIRO - ARSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 -
Fonefax: 04635561223
Home Page: <http://www.peroladooeste.pr.gov.br> - E-mail: mpmperola@btrturbo.com.br

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 03/2011

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 10/2011, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a Execução de ações de infra-estrutura urbana – Recapeamento Asfáltico em PMF (Pré Misturado a Frio) na Avenida Brasil entre a Rua Presidente Costa e Silva e Trevo de Acesso a BR 163, na sede do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 370.061,98 (trezentos e setenta mil e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

ABERTURA: 01/07/2011, às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva nº 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 14/06/2011 até o dia 30/06/2011, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Pérola D'Oeste (PR), 13 de junho de 2011.

Delesio Defante
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 098/2011
CONVOCAÇÃO

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital nº 062/2010

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº 062/2010, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de junho a 13 de julho de 2011, a fim de se habilitar à respectiva nomeação.

CARGO: PSICÓLOGO – NÍVEL 02

CLASSIFI Nº NOME DO CANDIDATO DOCUMENTO DE MÉDIA FINAL

CAÇÃO INSC. IDENTIDADE

4º 245 Juliane Aline Casagrande 4188111 65,00

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada, no local e data estabelecidos no artigo 1º deste Edital, implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de junho de 2011.

WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 066/2011
Modalidade: Pregão nº. 013/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS BOMBAS, CORREIAS, CHAVES E CINTA CATRACA PARA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM VALOR MÁXIMO GLOBAL DE R\$ 29.275,090 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)

Entrega e abertura dos Envelopes: 27